

EDITAL N. 380/REITORIA/2013

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Odilon Luiz Poli, em conjunto com a Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão, Prof.^a Maria Aparecida Lucca Caovilla, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam público, por meio deste Edital, o cronograma, as normas e os procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo de inscrição e matrícula para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Sociais, Licenciatura Intercultural Indígena em Línguas, Artes e Literaturas, Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática e Ciências da Natureza e Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia**, de acordo com Decreto n. 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar Estadual n. 407, de 25 de janeiro de 2008, que regula o artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina - Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina (FUMDES), Convênio n. 2013 TR 1003, para ingresso no 2º semestre de 2013.

1 DO OBJETO

Perfaz objeto do presente Edital, a seleção e matrícula de 60 (sessenta) candidatos para ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Sociais, Licenciatura Intercultural Indígena em Línguas, Artes e Literaturas, Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática e Ciências da Natureza e Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia, com concessão de bolsas de estudo integrais, com recursos decorrentes do Decreto n. 2.672, de 05 de outubro de 2009 e Lei Complementar Estadual n. 407, de 25 de janeiro de 2008.

1.1 As atividades serão desenvolvidas de forma intensiva e presencial nos finais de semana, férias e recessos escolares. Haverá aula presencial, com presença obrigatória, às sextas-feiras nos turnos vespertino e noturno e aos sábados nos turnos matutino e vespertino.

1.2 O início das aulas está previsto para **25 de outubro de 2013**.

2 DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se os interessados que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ter cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou cursado em escola particular na condição de bolsista integral, devidamente comprovado por meio de histórico escolar e situação de bolsista;
- b) não possuir outro curso de graduação concluído;
- c) residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- d) ser egresso do ensino médio das unidades escolares da rede pública ou ser professor, em exercício, nos sistemas públicos de ensino;
- e) pertencer aos povos indígenas de Santa Catarina.

2.1 Entende-se por professor o profissional da educação que está em sala de aula, na regência de turmas e/ou em efetivo exercício em quaisquer etapas, modalidades de ensino e dependências administrativas da escola pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **27 de setembro a 10 de outubro de 2013**.

3.1 Para inscrever-se o candidato deverá:

a) preencher todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, via internet, no endereço eletrônico www.unochapeco.edu.br, sob sua inteira responsabilidade, ou nos seguintes locais e horários: Chapecó, na Central de Soluções (SOL), no horário das 7h30 às 22h, ou na Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de Xaxim e São Lourenço do Oeste, no horário das 14h às 17h e das 19h às 22h. Após a finalização da inscrição, não serão mais possíveis alterações nas informações prestadas;

b) depois de efetivada a inscrição, o candidato também deverá entregar a documentação descrita no item 4, no período de **27 de setembro a 10 de outubro de 2013**, nos seguintes locais e horários: Chapecó, na Central de Soluções (SOL), no horário das 7h30 às 22h ou na Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de Xaxim e São Lourenço do Oeste, no horário das 14h às 17h e das 19h às 22h.

3.2 Aos sábados o atendimento será somente em Chapecó, no horário das 8h às 12h. Aos domingos e feriados não haverá expediente.

4 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos relacionados nos subitens deste item deverão ser entregues, em uma única vez, com todas as folhas assinadas, conforme consta na Carteira de Identidade ou assinatura oficial e enumeradas, na ordem crescente, pelo candidato.

4.1 Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o candidato será eliminado automaticamente do processo.

4.2 O candidato ou seu representante, ao efetuar a inscrição, entregando a documentação comprobatória, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, sujeitando-se às decisões que possam ser tomadas pela Unochapecó.

4.3 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

a) formulário eletrônico de inscrição, finalizado, impresso e assinado;

b) fotocópia do histórico escolar, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

c) comprovante da Instituição particular demonstrando ter cursado o ensino médio na condição de bolsista integral e indicando a fonte do recurso, se for o caso;

d) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) comprovante de residência na Terra Indígena em Santa Catarina, dos últimos dois anos (fotocópia de fatura de água, luz, telefone fixo ou aluguel do 1º (primeiro) e o 12º (décimo segundo) comprovante de cada um dos dois últimos anos) ou declaração de moradia;

f) declaração de que está no exercício da docência na rede pública de educação (declaração assinada pelo Diretor da Escola em que o Professor atua), se for o caso (Anexo I);

g) declaração dos órgãos competentes sobre sua etnia, residência e tempo permanência no Estado de Santa Catarina (Anexo II).

4.4 Não serão aceitos documentos originais, exceto declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da Instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

5 DA SELEÇÃO

A classificação e a seleção serão realizadas por meio da análise de **uma redação descritiva em Língua Portuguesa**, elaborada pelo candidato.

5.1 O processo seletivo será realizado no dia **19 de outubro de 2013, no horário das 09 às 12h**, na Escola Indígena de Educação Básica Cacique Vanhkrê, na Terra Indígena Xaçecó, no município de Ipuçu e, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Fen Nó, na Terra Indígena Toldo Chimbangue, no município de Chapecó.

5.2 A prova deverá ser redigida com caneta esferográfica azul ou preta.

5.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) faltar ao processo seletivo;
- b) chegar após o horário de início da prova;
- c) durante o processo seletivo comunicar-se com outros candidatos e/ou usar meios ilícitos;
- d) comparecer ao local da prova sem o documento de identificação original com foto.

5.4 A responsabilidade pela correção das redações é da Comissão da Coordenação Geral e dos Coordenadores dos Cursos a que se refere esse Edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos, no limite das vagas estabelecidas, será feita segundo a ordem decrescente da nota obtida na redação.

6.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, a vaga será destinada ao candidato com a maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos classificados será divulgada até o dia **22 de outubro de 2013**, no *site* www.unochapeco.edu.br.

7.1 Os recursos, quanto à classificação final do processo, deverão ser devidamente fundamentados, sob pena de não recebimento, e apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação da lista dos classificados.

7.2 Poderão ser disponibilizados, aos órgãos governamentais competentes, os seguintes dados dos estudantes contemplados com os recursos regulados por este Edital: CPF, RG, nome completo, endereço, bairro, complemento, CEP, DDD, telefone fixo, celular, *e-mail*, município, fase, valor da bolsa, concessão, curso, semestre, percentual da bolsa, valor das parcelas mensais da semestralidade, sendo que a inscrição neste Edital será considerada autorização tácita quanto a disponibilização desses dados.

8 DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada no período de **23 a 25 de outubro de 2013**, no *Campus* de Chapecó: Central de Soluções (SOL), no horário das 7h30 às 22h;

8.1 É obrigatória a apresentação do **original** e **cópia** dos seguintes documentos, para finalizar a matrícula:

- a) diploma e/ou certificado de conclusão do curso de ensino médio;
- b) histórico escolar do ensino médio;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) quitação com serviço militar (obrigatório a partir dos 18 anos, para os candidatos do sexo masculino);
- e) título eleitoral (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- f) cédula de identidade (RG);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) comprovante de vacinação contra rubéola, para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei n. 0196 de 24 de julho de 1996);
- i) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito);
- j) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (obrigatório a estrangeiros);
- k) cópia da cédula de identidade ou CPF do pai, mãe, tutor ou curador se o candidato for menor de 18 anos, salvo se for emancipado.

8.2 O candidato constante na relação dos classificados, no limite das vagas ofertadas, que não realizar a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no item 8.1 deste Edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, alocando no final da lista de classificação.

8.3 A matrícula poderá ser feita por procuração com fins específicos e com firma reconhecida em cartório.

8.4 No ato da matrícula, o candidato que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos ou enquadrado nas demais hipóteses do artigo 4º do Código Civil) deverá estar acompanhado pelo responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador, o qual atuará na qualidade de assistente), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste), salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, gozar da condição de emancipado, a qual deve ser devidamente comprovada por cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

8.5 A Unochapecó poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de candidato que apresentar irregularidade na documentação entregue.

9 DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDO

O estudante beneficiado com Bolsa de Estudo Integral acessada por meio deste Edital, deverá integralizar o curso de graduação no tempo de duração fixado na matriz curricular, com tolerância de, no máximo, um semestre. Em caso de não cumprimento do prazo fixado para integralização do curso, cessará o benefício de Bolsa de Estudo Integral.

9.1 É assegurado ao estudante, após o encerramento do benefício, e que ainda não tenha concluído o curso, concorrer aos processos seletivos das demais bolsas de estudo ofertadas na Unochapecó.

9.2 Fica assegurada a concessão da bolsa integral por todo o período de integralização do curso, ressalvado o efetivo repasse dos recursos à Unochapecó pelo Governo Estadual, conforme regulamentação constante na Lei Complementar n. 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto n. 2.672, de 05 de outubro de 2009.

9.3 Em havendo atrasos, inadimplência ou o não cumprimento pelo governo do Estado de Santa Catarina, no tocante a regularidade no repasse dos recursos, a Unochapecó poderá, a qualquer tempo, suspender e/ou extinguir o benefício da bolsa de estudo, por única e exclusiva liberalidade, devendo o estudante arcar com as obrigações contratuais.

9.4 Em havendo reprovações o estudante deverá arcar com os valores decorrentes da oferta de novo componente curricular.

10 DA VERIFICAÇÃO

A documentação comprobatória entregue pelo candidato e as informações prestadas no formulário

eletrônico de inscrição serão analisadas a qualquer tempo.

10.1 A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital acarretará a exclusão automática do estudante do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminais.

11 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Para manutenção da bolsa de estudo o estudante não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento parcial e/ou total, transferência interna de curso ou matriz, transferência externa ou desistência.

11.1 O candidato contemplado com a vaga deste Edital, para manutenção do benefício em semestres seguintes, deverá apresentar aproveitamento escolar semestral, entendido pela não reprovação em mais de dois componentes curriculares por nota e/ou em nenhum por faltas ou desistência.

11.2 No caso de não cumprimento aos critérios de aproveitamento escolar, conforme item 11.1 o estudante fica obrigado a efetuar o pagamento do custo do componente curricular reprovado, quando vier a cursá-lo novamente.

11.3 Considerando que a turma implantada no âmbito deste Edital é emergencial, o estudante que reprovar em componente curricular não terá garantida a matrícula neste componente curricular nos semestres seguintes, salvo se houver oferta de turmas emergenciais ou a critério da Instituição.

12 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 O candidato com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual e/ou outras), deverá solicitar, por escrito, à Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), os recursos especiais que necessitar, comprovando sua condição com apresentação de laudo médico, cujo deferimento ocorrerá se efetivamente for constatada a necessidade.

12.2 O candidato ou seu representante legal, ao assinar a matrícula e o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundeste e o Termo de Adesão indica que leu, compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da Unochapecó.

12.3 Por tratar-se de programa com oferta emergencial e convênio específico, não serão aceitas transferências de estudantes oriundos de outros cursos.

12.4 O estudante que trancar matrícula ou abandonar o curso somente poderá retornar, se houver vaga, nas novas ofertas de turmas emergenciais.

12.5 A bolsa concedida nos termos deste Edital incidirá unicamente sobre as parcelas de semestralidade, excluídos os valores relativos a taxas de Secretaria Acadêmica, Biblioteca, gastos na livraria e farmácia, inscrição em eventos, bem como quaisquer outros valores não concernentes diretamente aos encargos educacionais correspondentes aos créditos matriculados.

12.6 Certifique-se do dia e horário das aulas, consultando os horários dos componentes curriculares matriculados, disponível no seu perfil acadêmico.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de estudo previstas neste Edital, alteração na legislação relativa a Lei Complementar Estadual n. 407/2008 (Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a Instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido neste Edital.

13.2 O estudante com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.

13.3 A Unochapecó se reserva o direito de não ofertar o curso se o número de candidatos inscritos for inferior ao número de vagas.

13.4 A Unochapecó se reserva o direito de cancelar o curso que, após a realização da matrícula, não preencher o número de vagas ofertadas.

13.5 A gratuidade prevista neste Edital, contempla apenas mensalidades e as taxas previstas no respectivo Convênio.

13.6 Normas e avisos complementares sobre o processo poderão ser publicados sempre que necessário.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Publique-se.

Chapecó (SC), 27 de setembro de 2013


Prof.ª Maria Aparecida Lucca Caovilla
Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão


Prof. Odilon Luiz Poli
Reitor

ANEXO I

Carimbo ou timbre da unidade escolar com identificação

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de inscrição no processo seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Sociais, Licenciatura Intercultural Indígena em Línguas, Artes e Literatura, Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática e Ciências Naturais e Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia, que _____, matrícula _____, é professor efetivo nesta Unidade Escolar, com _____ horas semanais, desenvolvendo atividades nas disciplinas de _____.

Sendo a verdade.

_____, _____ de _____ de 2013

(local e data)

Atividades que podem ser contempladas: o profissional da educação que está em sala de aula, na regência de turmas e/ou em efetivo exercício em quaisquer etapas, modalidades de ensino e dependências administrativas da escola pública.

(carimbo e assinatura da Direção da Unidade Escolar)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que _____
_____ é da etnia Indígena _____, residente
na Terra Indígena _____ município de
_____ (SC). Declaramos também que reside no Estado de Santa Catarina há
mais de 02 anos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2013.

Obs.: Imprimir em papel timbrado da FUNAI, CACIQUE OU DIREÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA com o
carimbo e a assinatura.